



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1131 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: "Abre crédito especial no valor de R\$ 11.985,17 (onde mil, novecentos e oitenta e cinco reais, dezessete centavos) ao Orçamento-Programa em vigor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 11.985,17 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), para atendimento do programa não contemplado no Orçamento – Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, como segue:

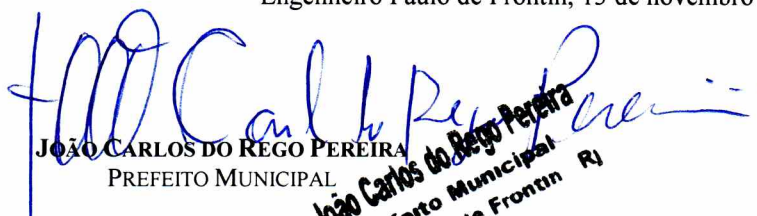
Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	05	12	365	234 – Manutenção Educação Infantil	1.001	33.90.30.99.00.00.00.06	11.985,17

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Programa Manutenção Educação Infantil, conforme saldo da conta 6745-8 Agencia 4647-7 Banco 001 (Banco do Brasil), com o objetivo de aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 11.985,17 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a utilização dos rendimentos bancários auferidos pela conta deste Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de novembro de 2013


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
João Carlos do Rego Pereira
Prefeito Municipal
Eng Paulo de Frontin RJ